

AUTORIZAÇÕES E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA ZONA COSTEIRA



ADEM

É uma Autarquia Estadual vinculada a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento e Mudanças Climáticas (SEMAC), que executa as políticas estaduais



**Profa. Dra. Ana Consuelo
F. Fontenele**

Data:
23 de outubro de 2025

SUMÁRIO



- ✓ O que é a Adema
- ✓ O que é e por que existe o Licenciamento Ambiental?
 - 📋 Marco Legal e Base Regulatória
 - ✓ Documentos necessários
 - ⌚ As 3 Etapas do Licenciamento e os Tipos de Licenças
 - 🏭 Empreendimentos que Exigem Licença
 - 🏛️ Órgãos Ambientais Competentes
 - 📊 Passo a Passo do Processo
 - ⏰ Prazos, Custos e Desafios
 - 💡 Conclusão

Data:
23 de outubro de 2025

Histórico: Institucionalização do Licenciamento Ambiental em Sergipe



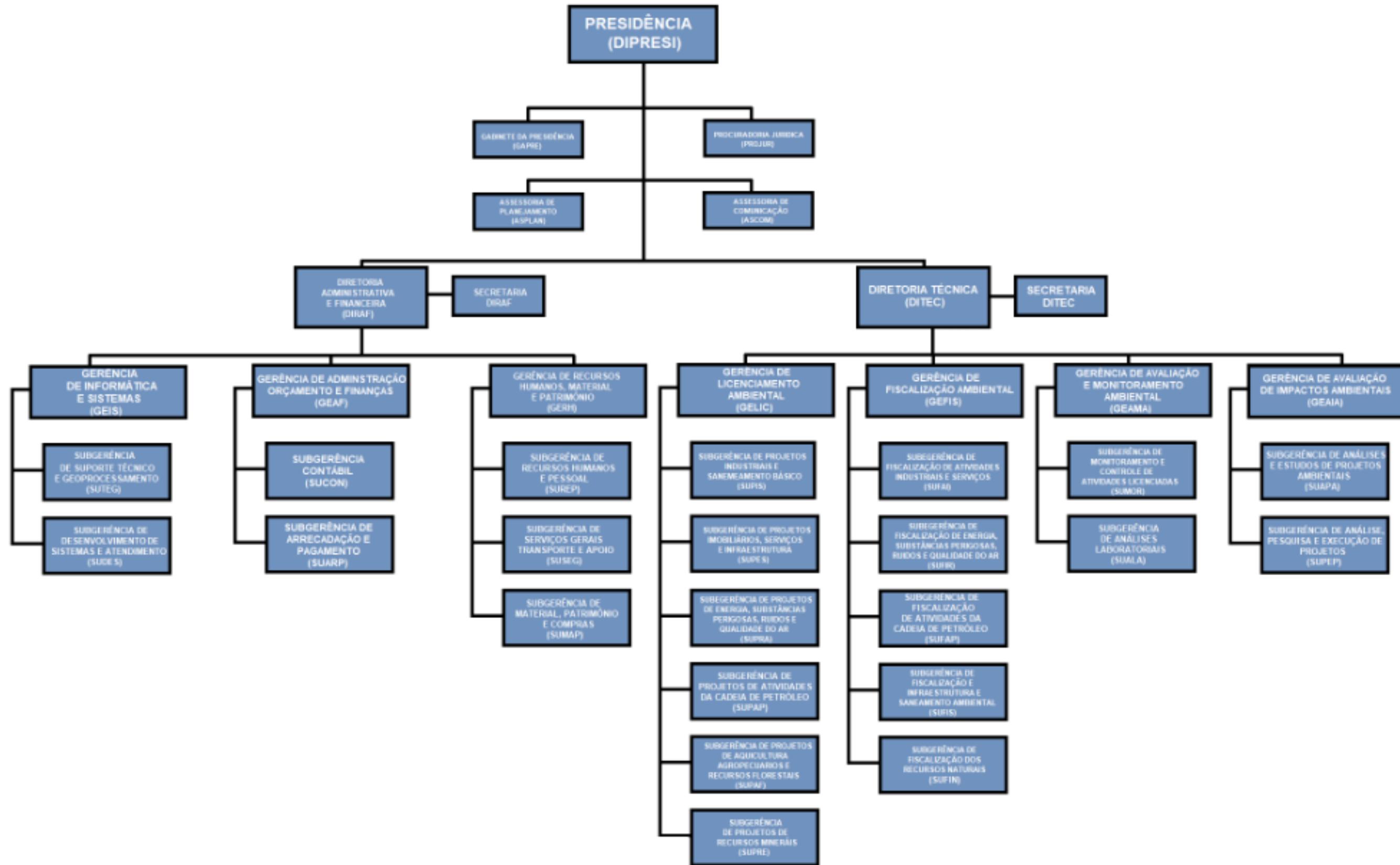
- 🏭 1950 - 1970 Regulação quase inexistente e Externalidades ignoradas - O Progresso.
- ⚖️ 1980 - 1990 Primeiras leis ambientais; Reação a desastres ambientais Conceito de "poluidor-pagador".
- 🌱 Século XXI: Sustentabilidade como valor - Pressão de empresas, Gestão e Governança corporativa

Bases Legais: Institucionalização do Licenciamento Ambiental em Sergipe



- Lei nº. 2.181, de 12 de outubro de 1978, criou a Adema.
- Regimento Geral Homologado pelo Decreto N.º 5.360/ 1982.
- Alterado pela Lei 5.057, de 07 de novembro de 2006.
- Lei Estadual do Licenciamento Ambiental - Lei nº. 8.497/2018 e alterações 8.734/2020.
- Lei 9.366/2024 Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMA-SE.
- Lei nº 5.858/2006; Política Estadual do Meio Ambiente de Sergipe,
- Decreto nº 1.017/2025, Lei Federal nº 14.119/2021 - Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais
- Leis do ZEEC Nºs. 8.980/2022; 9.147/2022; 9.146/2022
- Lei 8.634/2019 - Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro - PEGC

Estrutura Administrativa



Atribuições Desenvolvidas



- Licenciamento Ambiental



- Análise de Estudos Ambientais (EIA/RIMA e RCA)



- Diagnóstico e Fiscalização Ambiental



- Monitoramento e Avaliação da Qualidade Ambiental



- Proteção dos Recursos Naturais

Licenciamento Ambiental



É um instrumento de gestão ambiental que confere a administração pública exercer o controle sobre as atividades que de forma direta ou indireta interferem no meio ambiente, buscando compatibilizar o desenvolvimento socioeconômico com o equilíbrio ambiental (Lei n. 8.497/2018).



Objetivo do Licenciamento Ambiental

Assegurar que empreendimentos sejam instalados e operacionalizados de forma sustentável, prevenindo, mitigando e compensando danos ao meio ambiente.



Instrumentos Legais do Licenciamento Ambiental



- Constituição Federal de 1988 trouxe competências da União, Estados e Municípios, em relação à proteção, preservação do meio ambiente, e combate a poluição.
- Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente): Institui o Licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 237/97: Detalha as regras e os empreendimentos sujeitos ao licenciamento.
- Lei Complementar 140/11, fixar normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal.
- Lei nº 12.651/2012, Conhecida como Código Florestal
- Lei nº. 11.428/2006, utilização e proteção do Bioma Mata Atlântica
- Lei nº. 9.605/1998, sanções penais e administrativas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- Lei Geral do Licenciamento nº. 12.651/2025 - uniformização, flexibilização (LAC)

Instrumentos Legais do Licenciamento Ambiental - Zona

Zona Costeira

- Lei 7.661/88 (PNGC): - Estabelece zoneamento costeiro - Define competências - Cria instrumentos de gestão
- Decreto 5.300/2004: - Regulamenta o PNGC - Define zona costeira - Estabelece diretrizes
- Resolução CONAMA 303/2002 X 12. 651/2012 - APPs em zona costeira - Restrições em restingas - Proteção de dunas
- Lei 9.636/98 (Gestão de Bens da União): - Uso dos terrenos de marinha - Competência da SPU
- Lei 7.661 de 1988 e a Lei 9.636 de 1998, e no Plano de Ação Federal para a Zona Costeira; Projeto Orla.
- Portaria Ministerial nº. 34/2021 - define os municípios da Zona Costeira



Municípios da Zona Costeira Sergipana



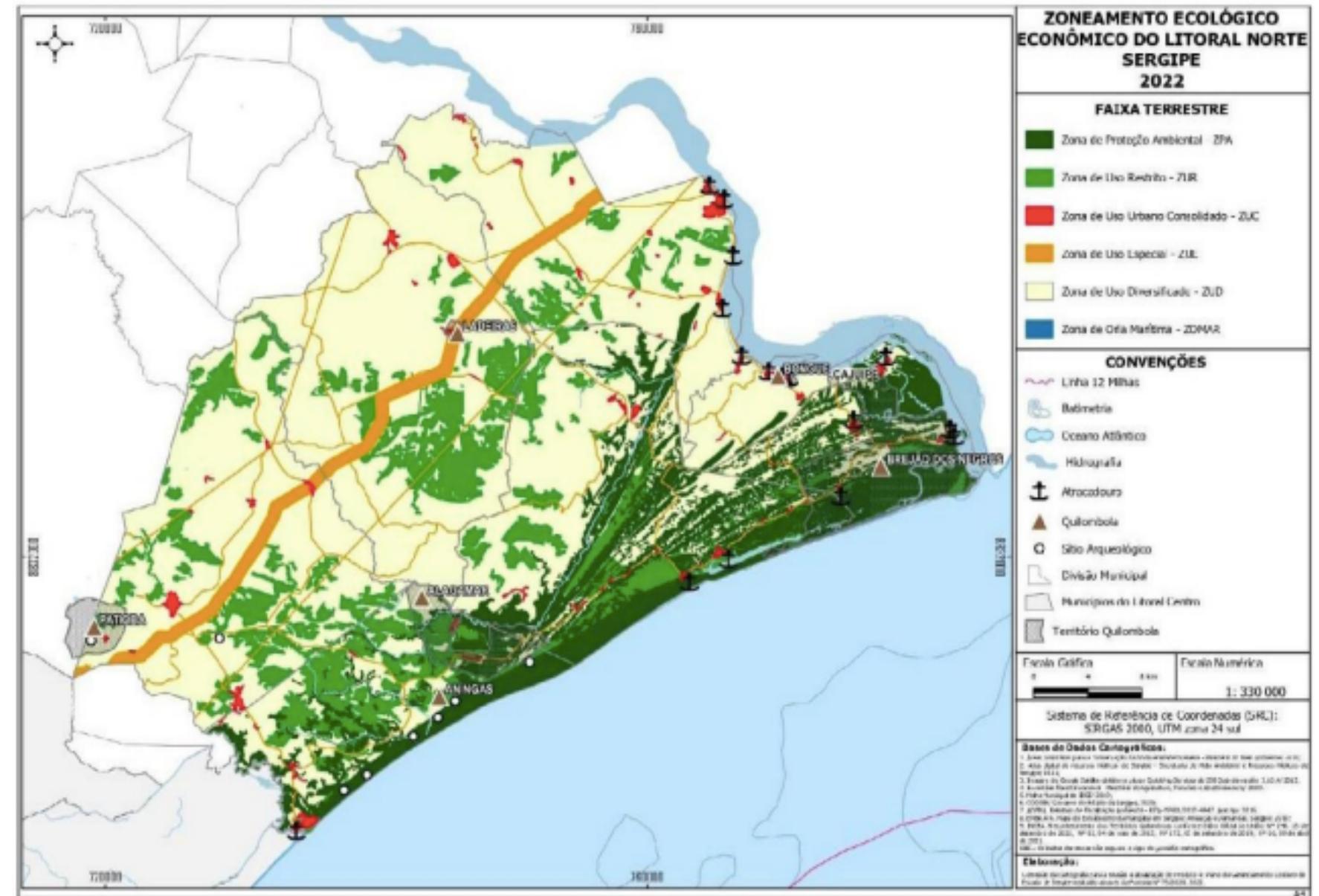
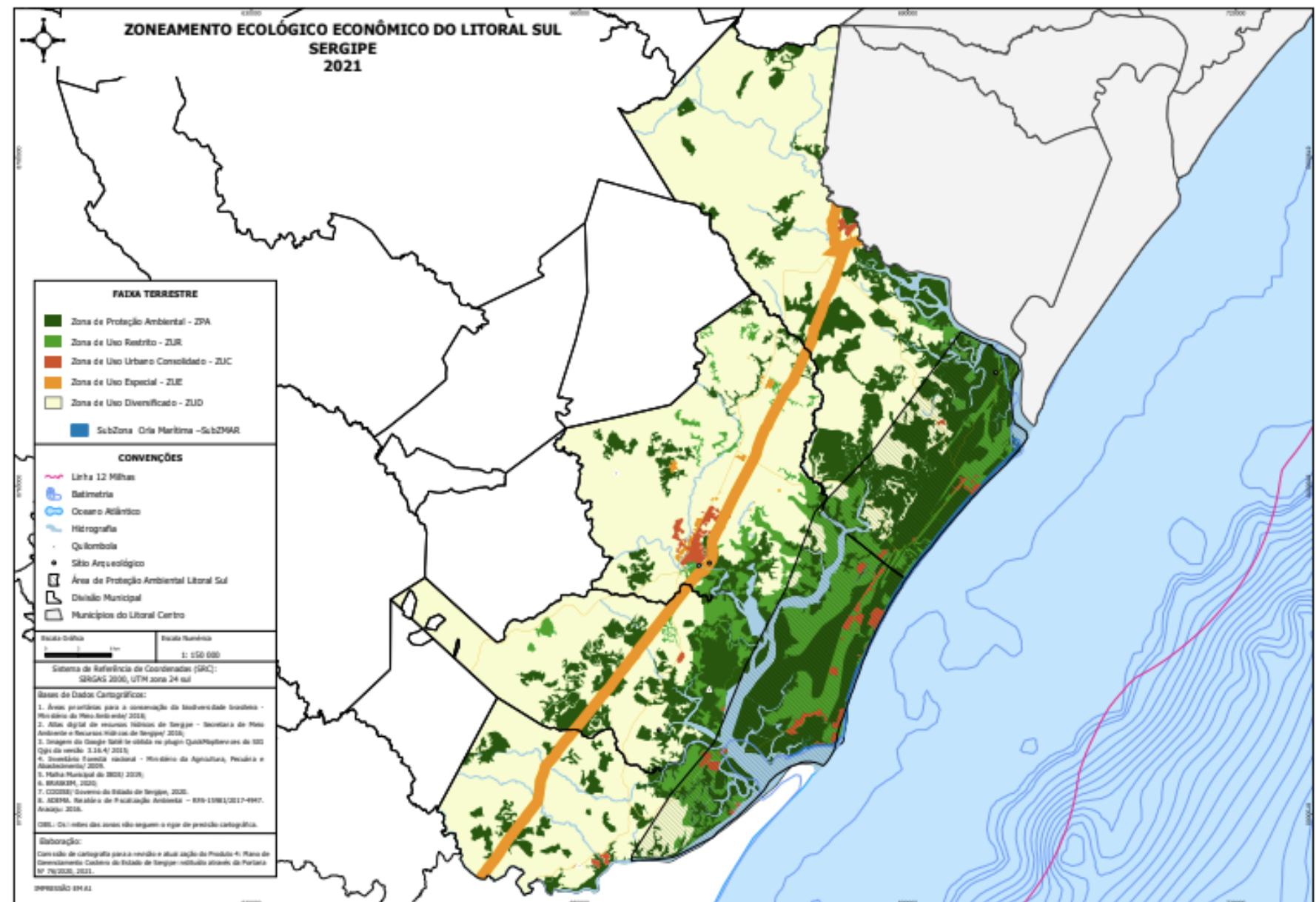
ZONA COSTEIRA DE SERGIPE



Portaria MMA nº. 34/2021:
Aprova a listagem atualizada
dos municípios abrangidos pela
faixa terrestre da zona costeira
brasileira.

26 Municípios Sergipanos
07 Municípios confrontantes
05 Municípios licenciando

ZEEC Sergipe



Tipos de Licenças - Validade



Licença Prévia - LP aprova a localização e a concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental (fase de planejamento) até 5 anos.

Licença de Intalação - LI aprova o projeto executivo, autoriza o início da construção do empreendimento e a instalação dos equipamentos (fase de construção e medidas de controle) até 5 anos.

Licença de Operação - LO autoriza o funcionamento do empreendimento e deve ser requerida quando a empresa estiver edificada e após a verificação da eficácia das medidas de controle ambiental estabelecidas nas condicionantes das licenças anteriores (4 a 10 anos).

A Licença de Instalação e Operação LIO apresenta duas formas de concessão



Outras Licenças e Autorizações Ambientais



- Autorização Ambiental - AA
- Licença Simplificada - LS
- Licença Prévia e de Instalação - LPI
- Resolução nº. 385/06
- Licença de Instalação e Operação - LIO Resolução nº. 377/06
- Licença Prévia para Perfuração de Poços de Petróleo (LPper) Resolução nº. 23/94
- Licença Prévia de Prospecção - LPPro
- Certidão de Dispensa de Licença - CDL (TRA)
- Autorização de Captura de Fauna - ACF
- Autorização de Supressão de Vegetação - ASV
- Cadastro Ambiental Rural - CAR
- Documento de Origem Florestal - DOF
- Consulta Prévia - CP

Órgãos Intervenientes

- IBAMA
- ICMbio
- FUNAI
- IPHAN
- DENIT
- DETRAN
- Defesa Civil
- Fundação Cultural Palmares - FCP
- Planos, Programas e Projetos
Governamentais.
- SEMAC
- FAB
- ANM
- Comando Aéreo Regional - Comar
- Comando da Aeronáutica - Comaer
- Marinha do Brasil
- SPU
- Incra
- Estudos Ambientais Complementares (EAS, RAS, Prad, EVA, EIV, EAS, etc.)

Principais Atividades e Empreendimentos

Infraestrutura e Imobiliário:

- Portos, marinas, piers, trapiches
- Estruturas de defesa costeira (quebramares, espiões)
- Passarelas, caminhos e acessos à praia
- Saneamento e Condomínios

Industrial:

- Usinas termelétricas (refrigeração com água do mar)
- Indústrias de pescado
- Dessalinizadoras
- Mineração

Turismo e Lazer:

- Hotéis, resorts, pousadas na orla
- Barracas de praia e quiosques
- Parques aquáticos e marinas

Pesca e Aquicultura:

- Fazendas marinhas (criação de peixes, carcinicultura)
- Base de apoio à pesca
- Entrepótos pesqueiros

Energia:

- Parques eólicos onshore e offshore
- Usinas Fotovoltaicas
- Cabos submarinos, linhas de transmissão

Prazos, Custos e Desafios

- ⌚ Prazos: - Variam conforme complexidade e atendimento as condicionantes
 - 💰 Custos: - Taxas de análise - Estudos ambientais - Consultorias
 - ⚠ Desafios: - Burocracia - Complementações - Prazos longos - impactos acumulativos
-
- 💰 Taxa de licenciamento - Compensação ambiental - Seguro ambiental
 - 📊 Créditos de carbono - Cotas de emissão - Serviços ambientais
 - 🚫 Padrões de emissão - Proibições e restrições - Sanções administrativas
 - 📈 Tendencias e Inovações - novas tecnologias ambientais; acesso ao crédito
 - 🔍 Transparência e rastreabilidade - dados abertos - satélites

Lista de Documentos



LISTA DE DOCUMENTOS -LD

USO EXCLUSIVO DA ADEMA

TIPOLOGIA:	Ocupamento
GRUPO/ATIVID.	0.6 ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
CÓD. AMBIENTAL:	(06.01)
Lei Estadual N°: 8.497/2018	
CÓD. CNAE:	
Resolução CONAMA nº 01/2006 (BGE)	(0810-1/03)
FASE:	Licença Simplificada – LS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		
Nº	Tipo	
01	B	Requerimento para Licenciamento Ambiental conforme padrão (RLA) devidamente preenchido indicando as informações e contendo assinatura do interessado (responsável legal) ou procurador;
02	B	Guia de pagamento da taxa de Licenciamento emitida (Boleto Bancário);
03	B	Cópia do Comprovante de pagamento da taxa de Licenciamento emitida;
04	B	Documento de identificação com foto do representante legal, acompanhado de documentação comprobatória da qualidade do representante legal do signatário do Requerimento (ou procurador);
05	B	Cópia do RG/CPF/Comprovante da Readilíngua do Responsável legal (em caso de pessoa física);
06	B	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (em caso de pessoa jurídica);
07	B	Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade; ou Controle Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de responsabilidade Limitada; ou Requerimento de Empresário Individual (em caso de pessoa jurídica);
08	B	Publicação em jornal de grande circulação ou em meio eletrônico gerenciado pelo órgão ambiental, requerendo a licença ambiental por autodeclaração, conforme Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Estadual nº. 8.497/2018;
09	B	Documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel: Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato de Locação ou Documento de Compra e Venda;
10	E	Anuência privativa de regularização do imóvel junto a SPU, se couber;
11	E	Certidão de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Prefeitura Municipal ou Alvará de Funcionamento Municipal, quando for o caso;
12	E	CAR – Cadastro Ambiental Rural, se couber;
13	E	Atestado da concessionária de energia elétrica quanto à viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento;
14	E	Cópia de Certidão referente a consulta de Viabilidade para (ou comprovação de) prestação dos serviços de coleta e tratamento de efluentes sanitários, emitida pela empresa responsável no Estado, quando este serviço for disponivel e realizado pelo mesmo(a), se couber;
15	E	Cópia de Certidão referente a consulta de Viabilidade para (ou comprovação de) prestação dos serviços de abastecimento de água, emitida pela empresa de abastecimento de água no Estado, quando o abastecimento de água for disponivel e realizado pelo mesmo(a), se couber;
16	E	Cópia do Protocolo do pedido da Licença de Obras Hídrica e/ou Isenção de Captura (nos casos estabelecidos na legislação), expedida pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas (SEMAC), quando requerido encusão de uso subterrâneo e/ou captura superficial, se couber;
17	E	Anuência do Órgão Gestor em caso de imóveis situados em Unidades de Conservação ou zonas de amortecimento, se couber;
18	E	Protocolo de entrada no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou repasse/posicionamento do IPHAN, de acordo com a Portaria N° 02/2018 - Anexos SE, que dispõe sobre a consulta ao IPHAN nos casos de licenciamento ambiental no âmbito da Administração Estadual do Meio Ambiente (ADEMA)
19	E	Quando o empreendimento estiver localizado próximo a linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, ou ser cortada por alguma, apresentar manifestação do (a) órgão/empresa gestor (a) da linha de transmissão de energia elétrica de alta tensão sobre a implantação do fio;
20	E	Quando o empreendimento estiver localizado próximo a rodovias, ferrovias, e/ou dutos, apresentar protocolo ou manifestação do (a) órgão/empresa gestor (a) da rodovia, ferrovia, dutos e implantação de fio e informar a largura da faixa de domínio/serviço para o trecho no qual o empreendimento pretende se instalar;
21	T	Lavratura topográfica planimétrica da área, acompanhado de respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), em escala compatível, e georeferenciado (UTM SIRGAS2000).

Revisão: 001

A Adema se reserva no direito de exigir complementação de informações a qualquer momento durante a análise do processo.

		Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA.
22	T	Memorial Descritivo do empreendimento, acompanhado de respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
23	T	Planta de situação georeferenciada UTM SIRGAS2000, com delimitação do polígono do empreendimento, acompanhada da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica); Anexo, no formato .shp(.shp) com polígono georeferenciado do imóvel no qual está localizado o empreendimento em UTM Zona 24L (ou 24S). Datum SIRGAS 2000;
24	T	Polígono georeferenciado da área destinada à compensação ambiental, se couber;

NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE		
TIPO DE DOCUMENTO		
Básico (B)	Especifico (E)	Técnico (T)
1.	Em caso de documentação pendente, o status do processo de licenciamento é definido como pendente por parte do interessado.	
2.	A evolução do processo depende da complementação da documentação pendente.	
3.	O interessado fica sujeito ao prazo de 30 (trinta) dias para complementar a documentação, por meio de notificação.	
4.	Decorrido o prazo estabelecido, o processo será arquivado, sem prejuízo da penalidade nos casos previstos em Lei nº 8.497/2018 e CONAMA nº 237/1997.	
5.	Para o atendimento com analistas ambientais e acompanhamento da tramitação dos processos nessa Adema, a ser realizado por terceiros, deverá ser apresentado ao processo procuração.	
6.	É ESTRITAMENTE NECESSÁRIO o preenchimento de todas as áreas do requerimento.	

Comprovante de
pagamento de taxa
Documentos solicitados

Etapas do Licenciamento Ambiental



Monitoramento e Fiscalizações



Ponto S59 Ocupação com bares e barramento

Fonte: Adaptado do Google Earth, 2015. Acesso em 03/10/2016.



Ponto S67 Destruíção de casas localizadas na zona de praia



Ponto S90 Ponta do saco



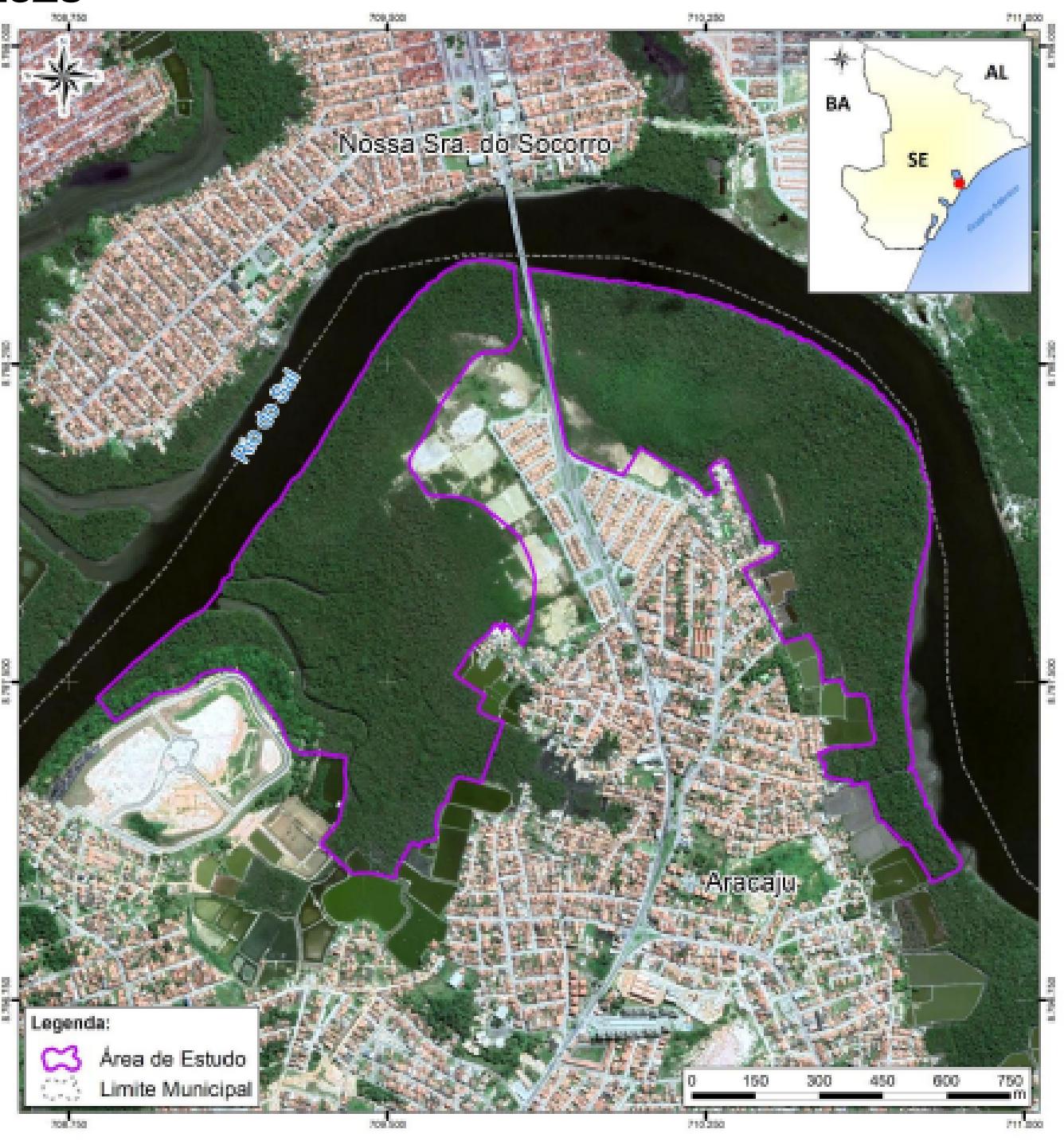
Ponto S84 Ocupações em zona de praia

Fonte: Adaptado do Google Earth, 2015. Acesso em 03/10/2016.

ÁREAS PROTEGIDAS NA ZONA COSTEIRA



**Área de Relevante Interesse Ecológico do Lamarão- Parque dos Cajueiros - 1990
2023**
Governador Antônio Carlos Valadares

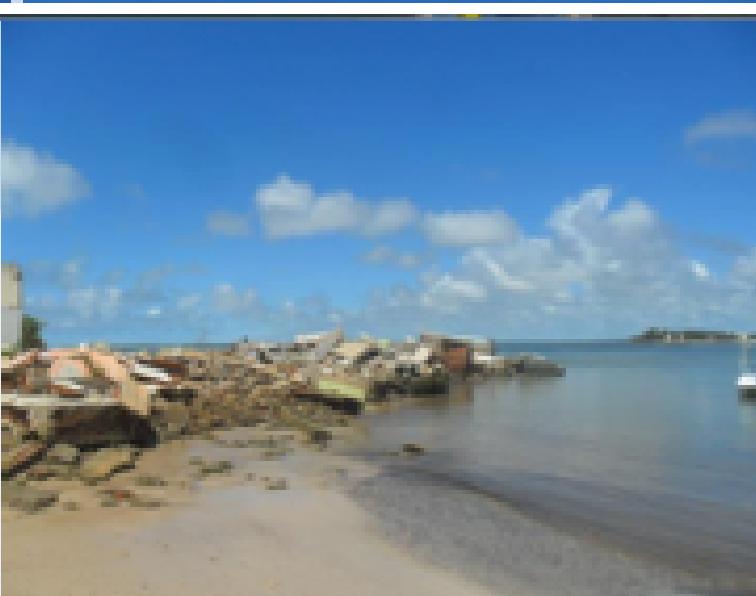


Monitoramento e Fiscalizações



Ponto S59 Ocupação com bares e barramento

Fonte: Adaptado do Google Earth, 2015. Acesso em 03/10/2016.



Ponto S67 Destruíção de casas localizadas na zona de praia

Fonte: Adaptado do Google Earth, 2015. Acesso em 03/10/2016.



Ponto S90 Ponta do saco



Ponto S84 Ocupações em zona de praia

Fonte: Adaptado do Google Earth, 2015. Acesso em 03/10/2016.

Medidas Mitigadoras e Compensatórias



Recuperação de Áreas Degradadas:

- Replantio de manguezais
- Restauração de restingas
- Estabilização de dunas

Monitoramento Contínuo:

- Qualidade da água do mar
- Monitoramento de praias
- Acompanhamento de comunidades bentônicas



Programas Socioambientais:

- Compensação a comunidades pesqueiras
- Educação ambiental costeira
- Fomento ao turismo sustentável



Faixa de Segurança:

- 33 metros da linha de preamar (Lei 7.661/88)
- 50m para zonas urbanas
- 200m para atividades potencialmente poluidoras
- 500m para atividades perigosas

Licenciamento:

Oportunidade?

🎯 Função do Licenciamento:

- Internalizar externalidades, ferramenta de gestão
- Prevenir falhas de mercado
- Garantir custeio do dano ambiental, mas não substitui políticas públicas
- Nível socialmente ótimo de produção, justiça ambiental

☒ Externalidades Negativas:

- Poluição do ar/água/solo
- Perda de biodiversidade e função ambiental
- Impactos na saúde

Obstáculo

⚠️ Conflitos de Competência:

- IBAMA x Estados x Municípios
- SPU x Órgãos ambientais

🏠 Pressão Imobiliária:

- Interesses de incorporadoras
- Especulação imobiliária na orla

👤 Conflitos com Comunidades Tradicionais:

- Pescadores artesanais, Marisqueiras e catadores de caranguejo
- Catadores de mangaba

🌪 Riscos Naturais:

- Erosão costeira acelerada, perda de praias, Eventos climáticos extremos, Elevação do nível do mar

Licenciamento: Oportunidade?

 O licenciamento na zona costeira exige:

- Conhecimento técnico especializado
- Visão integrada dos ecossistemas
- Diálogo entre os sujeitos
- Respeito e protagonismo das comunidades tradicionais
- Adaptação às mudanças climáticas
- Gestão Integrada - GI Gerco

Obstáculo



Vantagens:

- Evita multas e paralisações - perda de competitividade
 - Melhora imagem corporativa - vantagem competitiva
 - Assegura futuro do negócio - gestão de riscos
 - Capacidade de suporte limitada
 - Condição para a Sustentabilidade - legitimidade social
-  Não é burocracia e obstáculo ao desenvolvimento - é Gestão, Investimento e Justiça Intergeracional!



adema
ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Rua Vila Cristina, 1051 - Bairro: 13 de julho - CEP.:
49020-150
Aracaju-SE
Tel.: (79) 3198-7150
www.adema.se.gov.br
Email.: adema@adema.se.gov.br**

**Email:
[ana.fontenele@adema.se.gov.
br](mailto:ana.fontenele@adema.se.gov.br)**